TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2022-FUNJEAM

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL Nº 003/2022 - FUNJEAM, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a a empresa **WDL INVESTIMENTO E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA** e o Sr. **WALDERY AREOSA FERREIRA**., na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, brasileira, casada, magistrada, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, portadora da Carteira de Magistrado nº 221-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 224.700.182-34, neste instrumento simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a empresa **WDL INVESTIMENTO E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 29/04/2008, sob o nº 13200491211, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.516.163/0001-04, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Joaquim Nabuco, Nº 1.133, Centro, CEP 69.010-060, neste ato representada pelo Sr. **WALDERY AREOSA FERREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, Portador do Registro Geral nº 0761765-8 - SESEG/AM, inscrito no CPF nº 034.580.592-53, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o qual também subscreve o presente instrumento como pessoa física, daqui por diante simplesmente denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital Sei nº 2022/000030565-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2022-FUNJEAM**, que será regido pelos ditames da Lei n° 8.245/91 e, no que couber, da Lei n°8.666/93 e suas alterações, bem como pela cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido **UNILATERALMENTE**, a partir de **17 de janeiro de 2023**, o Contrato de Locação nº 003/2012-FUNJEAM, celebrado em 01 de novembro de 2022 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **WDL INVESTIMENTO E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA** e o Sr. **WALDERY AREOSA FERREIRA,** cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Huascar de Figueiredo, nº 1095/1005, Centro, CEP 69.020-220.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão contratual encontra amparo no artigo 9º, II da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A presente rescisão contratual decorre do inadimplemento da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo do CTL 003/2022, que altera a Cláusula Primeira do contrato, instrumento que fixa em 60 (sessenta) dias o prazo de reformas necessárias para a adequação do prédio às atividades jurisdicionais, e a consequente entrega do imóvel ao LOCATÁRIO. A inadimplência contratual foi constatada após diligências registradas no Processo Administrativo SEI/TJAM 2022/000030565-00.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente rescisão contratual decorre do atendimento ao Despacho do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, de 17/01/2021, conforme a Peça 0864171 do Processo Administrativo Digital nº 2022/000030565-00.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DE CRÉDITOS

5.1. Fica determinada a suspensão dos pagamentos dos aluguéis contratados e a retirada de qualquer estrutura do Judiciário porventura alocada no prédio objeto do Contrato de Locação n.º 003/2022-FUNJEAM.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Contratual no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus/AM, 2 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: *(Assinado digitalmente)*

Josie Cristina Jeronimo	Thiago Lima dos Santos
Assistente Judiciário TJAM	Analista Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge**, **Desembargadora de Justiça**, em 02/02/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo**, **Servidor**, em 02/02/2023, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS**, **Servidor**, em 02/02/2023, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0890227** e o código CRC **AE0E2CAD**.